

apdsi

Associação para a  
Promoção e Desenvolvimento  
da Sociedade da Informação



TAMBÉM SOMOS  
PORTUGUESES

## Conferência / Debate “Voto Eletrónico para todos os Portugueses”



16 | maio | 2017

Auditório António de Almeida Santos  
Edifício Novo da Assembleia da República

Apoio Institucional



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

# VOTO ELECTRÓNICO EXPERIÊNCIA PORTUGUESA

J.Miguéis

APDSI

Maio 2017

## VOTO ELECTRÓNICO (VE)

***“O direito de voto pode ser exercido com recurso a um sistema/dispositivo electrónico situado na assembleia de voto ou fora dela. ...abarca alguns ou todos os actos necessários à realização de eleições e referendos: o recenseamento, o acto de votar propriamente dito, a transmissão dos resultados parciais e a publicação oficial dos resultados finais.”***

*João Ferreira Dias – “Voto electrónico – Discussão técnica dos seus problemas e oportunidades”- FCT (2008)*

O mesmo autor salienta, sintetizando o seu pensamento, que os sistemas de VE existentes são essencialmente mistos, parcialmente electrónicos, de abrangência muito variável, em que subsistem procedimentos tradicionais e algumas operações com utilização de meios electrónicos (votação e/ou contagem e/ou apuramento - provisório ou oficial – dos votos).

E acrescenta que mais que uma questão técnica esta é uma questão política que deve ter em conta as perspectivas e opções técnicas, sociológicas, jurídicas e económicas existentes.

## OBJECTIVO PRINCIPAL DE UMA OPÇÃO PELO VE

- **Manter** (e, se possível, **reforçar**) a já tradicional e fundamental **CONFIANÇA** que os eleitores em geral e os agentes políticos depositam nos processos eleitorais e referendários, através de uma **escolha de um novo sistema que assegure uma combinação adequada entre as novas tecnologias e os processos sociais, garantindo** nomeadamente:
- ✓ **Fiabilidade e segurança**
  - ✓ **Funcionamento em grande escala**
  - ✓ **Aumento das oportunidades de voto**
  - ✓ **Anonimato do voto**
  - ✓ **Privacidade do voto**
  - ✓ **Integridade do voto**
  - ✓ **Acessibilidade e fácil utilização pelos eleitores**
  - ✓ **Inteligibilidade e aceitação pacífica pelos eleitores, entidades eleitorais e forças políticas**
  - ✓ **Auditabilidade do sistema, inclusive pelos partidos políticos e entidades externas independentes devidamente credenciadas e com a presença de peritos de reconhecida competência e mérito**

## VANTAGENS do voto electrónico (VE)

- Maior nº de canais/formas de voto, para além da convencional – várias modalidades disponíveis de VE
- Maior liberdade geográfica relativamente ao local de voto
- Simplificação de processos e meios
- Desmaterialização do BV e actas com redução drástica ou anulação do nº de votos nulos não intencionais e outro tipo de situações
- Maior rapidez na votação, apuramento de resultados e consequente tomada de posse dos eleitos (encurtamento do processo eleitoral no período post-votação)

## RISCOS (introduzidos pelas tecnologias)

### ou DESVANTAGENS do VE

- Riscos de segurança informática (viciação/manipulação do software, etc.)
- Riscos políticos
- Falhas técnicas dos sistemas
- Desvalorização do “ritual” cívico inerente aos sufrágios, nomeadamente no voto remoto ou antecipado, atenuado na modalidade de VE presencial nos habituais locais de voto

## TIPOS DE VE – presencial e não presencial

### Presencial

- **Deslocação dos eleitores à sua assembleia de voto**
- **Ambiente controlado**
- **Identificação prévia perante a mesa eleitoral**
- **Utilização de uma interface electrónica e/ou depósito do voto em urna electrónica para votar**

### Vantagens sobre o sistema convencional

- ✓ *Sufrágio potencialmente mais apelativo ou acessível, sobretudo para eleitores com necessidades especiais (adaptação do sistema ou dispositivo);*
- ✓ *Se houver uma rede de comunicação de dados os eleitores podem votar em qualquer mesa (voto em mobilidade);*
- ✓ *Desburocratização e celeridade do apuramento dos resultados*

## Não presencial (à distância ou remoto)

- Não deslocação dos eleitores à sua assembleia de voto
- Ambiente não controlado
- Voto recolhido e processado por um dispositivo electrónico ligado a uma rede de comunicação de dados, como a Internet (PC, telemóvel)
- Voto automaticamente enviado para um servidor, registado e incluído no apuramento dos resultados

### “Vantagens”

- ✓ *Voto mais apelativo, acessível e confortável (eleitores com necessidades especiais);*
- ✓ *Período de votação pode ser mais alargado;*
- ✓ *Processo mais rápido e “económico”*

### Desvantagens / Riscos

- ✓ *Garantias ligadas à Democracia difíceis de satisfazer tecnicamente (segredo de voto, voto “familiar”, “sindicatos” de voto, “compra” de voto, etc.), exigindo aos decisores políticos óbvias cautelas;*
- ✓ *“Iliteracia” informática*
- ✓ *Desaparecimento do carácter “simbólico” do sufrágio – jornada cívica colectiva.*

# AS “TIC” NO SISTEMA ELEITORAL PORTUGUÊS

- ✓ Constituição da base de dados central do Recenseamento Eleitoral (BDRE) – STAPE/MAI – 1998 (Janeiro a Maio) – “limpeza” dos cadernos de recenseamento para a realização dos primeiros referendos nacionais. Redução de mais de 460 mil eleitores;
- ✓ Automatização (inscrições automáticas e permanentes no território nacional) do RE, através da intercomunicação das bases de dados da identificação civil (CC, BI e bases de dados dos militares) com a BDRE na sequência de alteração profunda da arquitectura legal e funcional do RE proposta pelo MAI e aprovada, por unanimidade, pela AR – DGAI/MAI - 2008 (26 de Outubro). Entrada automática de 640 mil eleitores;
- ✓ Planificação, organização e realização dos apuramentos provisórios dos resultados eleitorais e referendários nos próprios dias dos sufrágios – STAPE/MAI - desde 1975 (várias evoluções até 2016 e ainda em aperfeiçoamento);
- ✓ Criação da página “ [www.recenseamento.mai.gov.pt](http://www.recenseamento.mai.gov.pt) ” para consulta da situação no RE de cada eleitor (nº de inscrição, freguesia, concelho, local e mesa de voto) – STAPE - desde 1998 (Maio);
- ✓ Criação da mensagem de telemóvel, através do nº 3838 com o mesmo objectivo (RE espaço nº do NIF espaço data de nascimento aaaammdd);
- ✓ Criação de uma VPN eleitoral pela Comissão Nacional de Eleições, com a finalidade principal da recolha dos resultados eleitorais oficiais - desde 2005 e com sucessivos desenvolvimentos;
- ✓ Várias experiências não vinculativas de voto electrónico – de 1997 (presencial) a 2005 (presencial e não presencial).

***Conclusão: a já existente e consolidada BDRE tem potencial para ser o suporte do voto em mobilidade e voto electrónico.***



## EXPERIÊNCIAS DE VE EM PORTUGAL

- ✓ **1997** – Eleições gerais para os órgãos das Autarquias Locais (14.Dezembro) – STAPE/MAI – freguesia de S. Sebastião da Pedreira (Lisboa), com inquérito – *voto presencial*;
- ✓ **2001** – Eleições gerais para os órgãos das Autarquias Locais (12.Dezembro) – STAPE/MAI - freguesias dos concelhos de Baião (Porto) e Sobral de Monte Agraço (Lisboa), com inquérito – *voto presencial*;
- ✓ **2004** – Eleição para o Parlamento Europeu (13. Junho) – STAPE/MAI e UMIC – 9 freguesias com um total de cerca de 150.000 eleitores [Santa Maria de Belém (Lisboa), São Sebastião (Setúbal), Sé (Portalegre), São Bernardo (Aveiro), Salvador (Beja), Paranhos (Porto), Mangualde (Mangualde), Mirandela (Mirandela), Salir (Loulé), com inquérito] – testaram voluntariamente 9.359 eleitores e responderam ao inquérito 6.984 (75%) – processo auditado por 5 instituições académicas/científicas – *voto presencial*;
- ✓ **2005** – Eleição para a Assembleia da República (20.Fevereiro) – UMIC, STAPE/MAI, CNPD e CNE – 2 experiências diferentes com universos eleitorais distintos, ambas com inquérito:
  - Voto presencial*: 5 freguesias do território nacional com cerca de 53.000 eleitores [Coração de Jesus, S. Sebastião da Pedreira e Santos-o-Velho (Lisboa) Santa Iria da Azóia (Loures) e Conceição (Covilhã); testaram voluntariamente 8.824 eleitores e responderam ao inquérito 4.131 (47%);
  - Voto não presencial (via Internet)*: correspondência enviada para cerca de 148.00 eleitores recenseados no estrangeiro (círculo da Europa: 75.764 e círculo de Fora da Europa: 72.395); testaram voluntariamente o sistema 4.367 eleitores (12% dos votos por correspondência).

## PRINCIPAIS CONCLUSÕES OU ILAÇÕES DAS EXPERIÊNCIAS DE VE

- ✓ A BDRE está apta - após 19 anos de vida, evolução e solidificação - a ser o suporte de um sistema de voto electrónico;
- ✓ A utilização de sistemas de votação electrónica não põe em causa, só por si, o núcleo essencial dos princípios e regras gerais de direito eleitoral: a oficiosidade, obrigatoriedade, automaticidade, permanência e unicidade do RE; o sufrágio directo, secreto e universal; a liberdade e unicidade do voto;
- ✓ A votação electrónica pode ser compatível com os princípios básicos atrás enunciados, desde que a concepção das normas jurídicas, técnicas e operacionais seja concebida de forma a garanti-los;
- ✓ No que respeita à protecção dos dados pessoais dos eleitores, a referida obediência aos princípios e regras gerais essenciais de direito eleitoral assegura a sua qualidade, a transparência, a licitude, a boa-fé e a legitimidade do seu tratamento (*CNPD – deliberação aprovada em 14.Novembro.2005 autorizando a realização dos testes de votação electrónica – “A privacidade dos eleitores no voto electrónico”*);
- ✓ Há alguns riscos no VE presencial, nomeadamente: viciação e/ou manipulação do *software*; erros na concepção, definição e operação dos sistemas; intromissões na comunicação da informação dos resultados eleitorais;
- ✓ Riscos potenciais acrescidos na vertente não presencial (ou remota): coacção no momento do voto; quebra de confidencialidade; má utilização ou exclusão (*iliteracia informática*) se o sistema não assegurar uma usabilidade básica;

Em suma: embora seja impossível garantir 100% de segurança, o VE, nas suas duas modalidades, tem-se revelado confiável, cómodo, rápido e sem custos in comportáveis, nos testes efectuados e nos países que o adoptaram.

## **DELIBERAÇÃO DA CNE DE 28.MARÇO.2017 (excertos)**

... **“Qualquer modalidade de voto eletrónico deve sempre ter presentes os princípios e regras de direito eleitoral, garantindo, nomeadamente:**

- O exercício do voto pelo próprio – pessoalidade;**
- A ausência de constrangimentos externos – liberdade;**
- O anonimato e a privacidade – segredo de voto (a impossibilidade de, em qualquer circunstância, relacionar o voto com o votante, durante e após a votação);**
- A autenticidade, a auditabilidade e a confiabilidade do sistema – transparência (segurança e verificabilidade pelo próprio e pelas entidades competentes).”**

**“Porém e em última instância, a sensibilidade, a confiança e a compreensão dos eleitores parecem ser fatores que devem determinar a escolha de soluções num sistema que se quer desenhado para garantir o exercício dos seus direitos.”**

**“... cumpre notar que, a encarar-se a possibilidade de voto eletrónico apenas no estrangeiro, ela se deve circunscrever aos cidadãos aí recenseados, excluindo, assim, deste âmbito os que se encontrem deslocados fora do território nacional e que nele mantenham residência. Com efeito, estes votam antecipadamente e o seu voto é encaminhado para a assembleia ou secção de voto correspondentes à sua circunscrição eleitoral e, por isso, poderia ficar comprometido o segredo de voto.”**